



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 27/09/1993.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, de acordo com a Lei Municipal nº 258, de 11 de maio de 1992, os salários dos servidores municipais da seguinte forma:

Quadros I, II e III: 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos de agosto de 1993;

Quadros IV, V e VI: 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos de agosto de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 27 de setembro de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM

- Prefeito -